

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO – CODESP E A ASSOCIAÇÃO  
EDUCACIONAL DO LITORAL SANTISTA**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.837.524/0001-07, vinculada à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Roberto Correia Serra, doravante designada como **CODESP**, e de outro, a Associação Educacional do Litoral Santista, na qualidade de entidade mantenedora do Centro Universitário Monte Serrat pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.952.711/0001-31, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 99, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos Srs. Fábio Pereira Ribeiro, Diretor de Marketing e Rodrigo Mendes Horta, Gerente de Relações Externas, doravante designada simplesmente como **UNIMONTE**, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo estabelecer convênio entre as partes para o pagamento de mensalidades escolares, mediante a concessão de descontos aos funcionários da CODESP, bem como a seus dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO**

A UNIMONTE concederá um desconto de 15% (quinze por cento) nas mensalidades escolares, sobre o valor total lançado nos boletos, aos alunos empregados da CODESP, bem como a seus dependentes, matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação.

**Parágrafo Primeiro**

Os descontos serão válidos apenas para as mensalidades, não recaindo nas matrículas e rematrículas.

**Parágrafo Segundo**

O referido desconto está vinculado ao pagamento da mensalidade até o vencimento da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFICIÁRIOS**

Somente poderão ser beneficiados pelo presente termo, os empregados da CODESP que estão em pleno exercício de suas atividades, que:

- I já frequente ou tenham dependentes frequentando algum curso na Instituição conveniada;
- II seja transferido ou tenha dependentes transferidos de outra entidade de ensino superior;

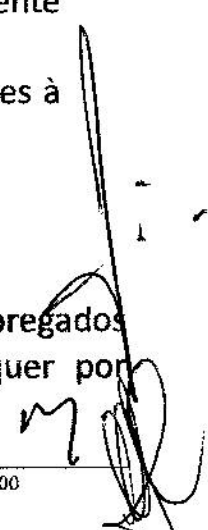
**CLÁUSULA QUARTA – Compete à Instituição de Ensino**

São competências da Instituição de Ensino Superior conveniada:

- I Conceder desconto de 15% (quinze por cento) na mensalidade do curso onde está matriculado o empregado e/ou dependente;
- II Garantir a manutenção dos índices percentuais de descontos concedidos até o término do prazo assinalado para o presente Termo;
- III Garantir o cumprimento das normas legais e estatutárias atinentes à espécie;

**CLÁUSULA QUINTA – Compete à CODESP:**

Informar à entidade conveniada quando ocorrer afastamento de empregados beneficiados pelo atual Termo de Convênio, quer por desligamento, quer por afastamento para tratamento de saúde.



### CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo terá vigência por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente, por prazo indeterminado após esse período.

### Parágrafo Único


O presente instrumento poderá ser rescindido sem quaisquer ônus, desde que notificada a parte contrária com 30 dias de antecedência.

### CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

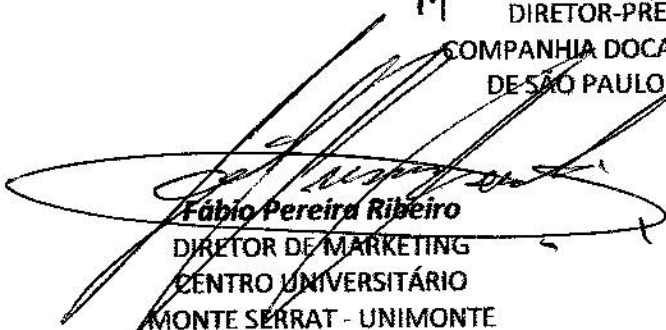
As questões omissas decorrentes da execução do presente pacto serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Santos, em 30 de setembro de 2009.

  
**José Roberto Correia Serra**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – CODESP

**Carlos Kopittke**  
Diretor de Desenvolvimento Comercial

  
**Fábio Pereira Ribeiro**  
DIRETOR DE MARKETING  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
MONTE SERRAT - UNIMONTE

  
**Rodrigo Mendes Horta**  
GERENTE DE RELAÇÕES EXTERNAS  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
MONTE SERRAT – UNIMONTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_